Prefeitura do Município de Sabáudia

Estado do Paraná

LEI Nº 20/2004

Dispõe sobre a doação de terreno a Empresa LUIZ CARLOS ROSA E CIA LTDA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa LUIZ CARLOS ROSA E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04340593/0001-96, estabelecida no Parque Industrial Rod. PR 218 Km 14, neste Município, a área de terras medindo 6.47400 mt, do lote 57/51-A1, situada na Gleba Patrimônio Sabáudia, devidamente matriculada sob o nº 8695 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, neste Município, com as divisas e confrontações seguintes:

Principiando num marco cravado na divisa do lote nº. 57/57/-A/1-1, com faixa de Domínio da Rodovia PR. 218; desse ponto segue confrontado com o dito lote nº. 57/57/A/1-1, no rumo SW36°40'NE com a distância de 164,60 metros; desse ponto segue confrontando com parte do lote nº. 55-D, no rumo SE53°19' NW com a distância de 40,00 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº. 57/57-A/1-E, no rumo NE36°40' SW com a distância de 159,10 metros; desse ponto segue confrontado com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-218, com a distância de 42,65 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição.

Art. 2º. A donatária se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social.

Art. 3°. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de os terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio

X

Prefeitura do Município de Sabáudia

Estado do Paraná

Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia aos quatro dias do mês de novembro de 2004.

ILSON MENDES
Prefeito